



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 357 – Junho/ 2018

CAMPUS DE ACARAÚ

Editado pelo Gabinete do Diretor-Geral

Av. Desembargador Armando de Sales Louzada, s/n –
Monsenhor Edson Magalhães
CEP: 62.580-000 – Acaraú – CE
Fone: (88) 3661.1682 / Fax: (88) 3661.1569



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	002
ADMINISTRAÇÃO -----	003
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	004
EDITAIS-----	019

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José de Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Manoel Paiva de Araújo Neto

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Francisco de Assis Magalhães Araújo

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcela da Silva Melo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 082/GDG, DE 05 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO **CAMPUS DE ACARAÚ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 067/2018 do Departamento de Administração do IFCE/*Campus* de Acaraú, de 04 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente do IFCE, para comporem a **Comissão de Planejamento para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de instalação de ar condicionado para IFCE *campus* de Acaraú**, com base na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 art. 21 inciso III, a fim de realizarem Estudos preliminares, o Planejamento do gerenciamento de risco e o termo de referência para a referida contratação.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA SIAPE
Francisco Vianey Nascimento	Presidente	1127804
Francisco Fabio Pessoa Pires	Membro	2418494

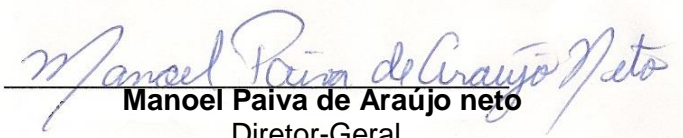
Art. 2º - Revogar as disposições anteriores.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 05 de junho de 2018.


Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor-Geral
IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 083/GDG, DE 05 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO **CAMPUS DE ACARAÚ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 068/2018 do Departamento de Administração do IFCE/*Campus* de Acaraú, de 04 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente do IFCE, para comporem a **Comissão de Planejamento para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de TI para IFCE *campus* de Acaraú**, com base na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 art. 21 inciso III, a fim de realizarem Estudos preliminares, o Planejamento do gerenciamento de risco e o termo de referência para a referida contratação.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA SIAPE
Felipe Gomes Pinheiro	Presidente	2326599
Daniel Rodrigues da Costa Filho	Membro	1841404

Art. 2º - Revogar as disposições anteriores.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMpra-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 05 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor-Geral
IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 084/GDG, DE 05 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/ **CAMPUS DE ACARAÚ**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 0660/2018 do Departamento de Administração do IFCE/*campus* de Acaraú, de 04 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para exercer a fiscalização da execução dos contratos celebrados entre o IFCE/*Campus* de Acaraú e a empresa especificada no quadro demonstrativo a seguir, conforme exigência da Instrução Normativa nº 05/2017, art. 41.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	SERVIDOR	SIAPE
05/2018	ANDRÉ V SMORAIS-ME	Fornecimento de Ração para peixe para IFCE/ campus Acaraú	Pedro Henrique Gomes dos Santos (Fiscal titular - Acaraú)	2424101
			Rubens Galdino Feijó (Fiscal substituto – Acaraú)	2418460

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS DE ACARAÚ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 05 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor- Geral
IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 085/GDG, DE 08 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE ACARAÚ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 025/2015 do Departamento de Administração do IFCE/*Campus* de Acaraú, de 04 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente do IFCE, para comporem a **Comissão que irá elaborar o Regulamento de Acesso de Visitantes nas dependências do Campus, bem como delimitação e padronização de ações de funcionários e servidores.**

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA SIAPE
Manoel Paiva de Araújo Neto	Diretor Geral	2018591
Marcela da Silva Melo	Chefe do Departamento de Administração	1841955
Francisco de Assis M. Araújo	Chefe do Departamento de Ensino	1893394
Rosenete Pereira Martins	Chefe de Gabinete	1748942
Carlos André Costa da Silva	Coordenador de Gestão de Pessoas	1890862
Elidiane Ferreira Serpa	Coordenadora de Assistência Estudantil	1929918
Marcio Regis Pinto Pompeu	Docente de Educação Física	2408665

Art. 2º - Estipular o prazo de 90 (Noventa dias) para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo neto
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 086/GDG, DE 08 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE ACARAÚ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 059/2018 do Gabinete da Direção Geral do IFCE/*Campus* de Acaraú, de 04 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente do IFCE, para comporem a **Comissão que Organizará o VIII Arraia do IFCE *Campus* Acaraú**, que ocorrerá dia 04 de julho de 2018.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA SIAPE
Rosaline Ferreira de Oliveira	Coordenadora de Extensão	1982687
Marcela da Silva Melo	Chefe do Departamento de Administração	1841955
Rosenete Pereira Martins	Chefe de gabinete	1748942
Gegiane Tatiaria de Maria Dias	Assistente em Administração	2417402
Amanda Conrado Pereira	Docente Administração	2408466
Marcio Regis Pinto Pompeu	Docente Educação Física	2408665
Gabriele Gruska Benevides Prata	Coordenadora de Restaurante e Bar	2013410
Julia Mota de Farias	Psicóloga	1803389

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo neto
Diretor-Geral
IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 087/GDG, DE 08 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE ACARAÚ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 01/2018 da Incubadora de Empresas do IFCE/*Campus* de Acaraú, de 05 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente do IFCE, para comporem a **Comissão de Interlocução da Incubadora com os Cursos do Campus Acaraú**.

NOME	REPRESENTANTE	MATRÍCULA SIAPE
Amanda Conrado Pereira	INCUBADORA	2408466
Alex Samyr Mesquita	CURSO DE FÍSICA	2621253
Josy Fraccaro de Marins	CURSO BIOLOGIA	1984609
Jose Neuciano Pinheiro de Oliveira	CURSO MEIO AMBIENTE	3010975
Maria Elisângela de Sousa	CURSO RESTAURANTE E BAR	1959154
Amauricia Lopes Rocha Brandão	CURSO DE EVENTOS	1842639
Soniamar Zschornack Rodrigues Saraiva	CURSO DE PESCA	1077941
Rubens Galdino Feijó	CURSO DE AQUICULTURA	2418460

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo neto
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 088/GDG, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DO CAMPUS DE ACARAÚ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 42/2018 do Departamento de Ensino do IFCE/*Campus* de Acaraú, de 18 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores indicados no quadro abaixo para compor a Banca Examinadora substituta de Avaliação da Prova de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Substituto Edital 07/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *Campus* de Acaraú, devido a impedimentos de um dos membros da banca titular.

Membro	Eixo	Matrícula SIAPE
Manoel Paiva de Araújo Neto	Docente – Área	2018591
Juarez Coelho Barroso	Docente - Área	1987231
Jose Joel Monteiro Pinto	Pedagógico	1338503

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 19 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor- Geral
IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 089/GDG, 27 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Memorando nº 002/2018 do Centro de Idiomas do IFCE/*Campus* de Acaraú, de 21 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCISCA LILIANE DA COSTA DOMINGOS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1657142, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, como responsável pelo Centro de Línguas do IFCE/*campus* de Acaraú.

Art. 2º - Revogar as disposições anteriores

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 27 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor-Geral
IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 090/GDG, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/ *CAMPUS DE ACARAÚ*, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 22/2018 da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE/*campus* de Acaraú, de 26 de Junho de 2018,

R E S O L V E

Designar, conforme categoria, os representantes abaixo relacionados, para comporem o Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do *campus* de Acaraú.

NOME	CATEGORIA	MATRÍCULA
AMAUÍCO LOPES ROCHA BRANDÃO	Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas	1766808
LAÍS MELO LIRA	Pedagoga	2327838
JOSE JOEL MONTEIRO PINTO	Pedagogo suplente	1335436
FABIANA MORAIS DE CARVALHO	Representante da área Pedagógica	2327130
ELIZABETH DE ARAUJO CAVALCANTE	Suplente da Representante da área Pedagógica	1824740
JULIANA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	Representante da área de Estudos Básicos	2165956
ALEX SAMYR MESQUISTA BARBOSA	Suplente do Representante da área de Estudos Básicos	2621253
JOSÉ MOACIR DE CARVALHO	Representante Docente da Área de estudos Específicos	1355087
INGRID HOARA CARVALHO VAZ DA SILVA	Suplente do Representante Docente da Área de estudos Específicos	1888405
JOSY FRACCARO DE MARINS	Representante Docente da Área de estudos Específicos	1984609
FRANCISCO EDSON ALVES GARANTIZADO	Suplente do Representante Docente da Área de estudos Específicos	2408456
MARIA REBECA DOS SANTOS	Representante Discente	20152114010330
JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA CARNEIRO	Suplente do Representante Discente	20151114010161
FRANCISCO JOSÉ MARIANO VASCONCELOS	Representante Discente	20151114010161
JOÃO REGINALDO DA SILVA	Suplente do Representante Discente	20152114010259



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE ACARAÚ DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em
27 de Junho de 2018.**

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor-Geral
IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 091/GDG, 26 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS DE ACARAÚ**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO **CEARÁ**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Memorando Interno nº 23 do Curso da Coordenação do Curso de Ciências Biológicas de 22 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem, voluntariamente, o **Núcleo Docente Estruturante – NDE** – do curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do *campus* de Acaraú, em atendimento às exigências do MEC para o reconhecimento do curso e em conformidade com a Resolução Nº 01, de 17 de junho de 2010.

PROFESSOR	TITULAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE
Amauricio Lopes Rocha Brandão	Mestre	1766808
Amilcar Walter Saporetti Junior	Doutor	1732384
David Aurélio Lima Silveira	Mestre	2274672
Maria Edneia Goncalves Quinto	Doutora	2408444
Ingrid H'oara Carvalho Vaz da Silva	Mestre	1888405
Josy Fraccaro de Marins	Doutora	1984609
Marly dos Santos Alves	Mestre	2784861
Jose Gerardo Carneiro	Doutor	1812062
Jose Moacir de Carvalho Araújo Junior	Doutor	1355087
Herikson Araújo de Freitas	Mestre	2408446
Fabiana Morais de Carvalho	Especialista	2327130
Juliana Maria Oliveira de Souza	Mestre	2165956

Art. 2º - Revogar as disposições anteriores

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO **CEARÁ**, em 26 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo Neto

Diretor-Geral

IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 092/GDG, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/ *CAMPUS* DE ACARAÚ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 074/2018 do Departamento de Administração do IFCE/*Campus* de Acaraú, de 28 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **DANIELA SALES DE SOUZA ARAGÃO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1320252, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, como Gestora dos Contratos Titular do IFCE/*campus* de Acaraú. E, como Gestor substituto o servidor **FELIPE GOMES PINHEIRO**, Administrador matrícula SIAPE: 2326599.

Art. 2º - Revogar as disposições anteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE ACARAÚ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 29 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor-Geral
IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 093/GDG, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/ CAMPUS DE ACARAÚ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 047/2018 do Departamento de Ensino do IFCE/*Campus* de Acaraú, de 28 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar a servidora **LAÍS MELO LIRA, pedagoga**, Matrícula SIAPE nº 2327838 pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, do exercício de função gratificada na Coordenação Técnico-Pedagógica do IFCE/*campus* de Acaraú, Código - FG-02, a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 29 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor-Geral
IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 094/GDG, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/ CAMPUS DE ACARAÚ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando Interno nº 047/2018 do Departamento de Ensino do IFCE/*Campus* de Acaraú, de 28 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE JOEL MONTEIRO PINTO**, Pedagogo, Matrícula SIAPE nº 1335436, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, para o exercício de função gratificada na Coordenação Técnico-Pedagógica do IFCE/*campus* de Acaraú, Código - FG-02, em virtude da dispensa a pedido da servidora Laís Melo Lira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ACARAÚ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 29 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor-Geral
IFCE/*campus* de Acaraú



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 095/GDG, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/ *CAMPUS DE ACARAÚ*, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23264.010826.2018-19 da Coordenadoria de Controle Acadêmico do IFCE/*campus* de Acaraú, de 26 de junho de 2018,

R E S O L V E

Designar **MARIA NADILA VASCONCELOS MENDONÇA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE: nº 2418400, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, para substituir, no período de 02 a 13 de julho de 2018, **GERALDO ALVES PARENTE JUNIOR**, Matrícula SIAPE: 1294458, no exercício de função gratificada na Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* de Acaraú, Código FG-02, em virtude de sua primeira parcela de férias e sua licença por trabalhos prestados a justiça eleitoral em 2016.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE ACARAÚ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 29 de junho de 2018.

Manoel Paiva de Araújo Neto
Diretor-Geral
IFCE/*campus* de Acaraú

EDITAL Nº 08/GDG DE 13 DE JUNHO DE 2018

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), CAMPUS DE ACARAÚ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 162, de 7 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de março de 2018, seção 2, página 20, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos de graduação para o *Programa de Monitoria IFCE 2018.1*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor - orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. não estejam inscritos em outro curso de graduação no IFCE.

- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;

VII. Tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no local e período estabelecidos no cronograma, item 4.4, desse processo seletivo.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, **a partir das vagas informadas nos itens.**

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

4.3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

4.3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO IV**) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. **Local:** Av. Desembargador Armando de Sales Louzada, s/n **no horário comercial, de 8 às 17 horas.**

4.3.2. O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino que fará a divulgação do processo seletivo no campus.

4.3.3. O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se ao Departamento de Ensino para solicitar esclarecimentos.

4.4 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	Candidatos	18/06/2018 a 20/06/2018	Direção de Ensino	08:00 às 12:00 14:00 às 20:00
Interposição de Recurso	Candidatos	21/06/2018	Diretoria de Ensino	08:00 às 17:00
Seleção	Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino	22/06/2018	Diretoria de Ensino -	08:00 às 12:00
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino	25/06/2018	Site Oficial do IFCE https://ifce.edu.br/ acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018	Até às 17:00
Interposição de Recurso	Candidatos	26/06/2018	Diretoria de Ensino	08:00 às 17:00
Análise de Interposição de Recurso	Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino	27/06/2018	Diretoria de Ensino	08:00 às 17:00

Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Campus: Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino	28/06/2018	Site Oficial do IFCE https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018	Até às 17:00
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor convocado	29/06/2018	Diretoria de Ensino	<i>De acordo com o turno de estudo do estudante</i>
Elaboração do Plano de Trabalho e Início das atividades de monitoria	Professor orientador e estudante monitor	29/06/2018	A definir pelo professor orientador	<i>Horário a ser acordado entre professor orientador e estudante monitor</i>

4.5 O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018>

4.6 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO III**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

5.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (**depositados em conta corrente do aluno**), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.

5.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

6. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e PBIS), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7. DAS VAGAS:

7.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas/unidade curricular do semestre 2018.1:

Curso	Disciplinas	Quantidade de vagas/bolsas
Licenciatura em Física	Cálculo Diferencial e Integral I	1 vaga para cada disciplina de 2 bolsas
	Física Geral I	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Biologia Celular	1 vaga para cada disciplina de 2 bolsas
	Química Geral	

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

7.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

II. propor **Plano de trabalho (ANEXO IV)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.

III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;

IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;

V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

8.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.

II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

II. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;

V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

9.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

10.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

10.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Acaraú (CE), 13 de junho de 2018.



Manoel Raimundo Araújo Neto
Diretor Geral
IFCE Campus Acaraú



EDITAL Nº 08 DE 13 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA DO IFCE

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Aluno(a):

Código: Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não Sim no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital ____/201____ do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 201____

Assinatura do aluno

 Protocolo de Recebimento: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL N° 08 DE 13 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura: _____



EDITAL Nº 08 DE 13 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE.

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG no _____ e CPF no _____ regularmente matriculado(a) no Curso _____ do *Campus* _____, sob a matrícula _____ telefone _____, e-mail _____ conta corrente _____, agência do banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) , sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de / / a / /
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ _____ (XXXXXXXXXX) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 201 ____.

(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

Data: /___/_____



EDITAL N° 08 DE 13 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus_____.

Eu _____, aluno
regularmente matriculado no curso_____, matrícula
_____, turno_____, turma_____, venho requerer a
Vossa Senhora revisão quanto
----- do
processo seletivo previsto no Edital _____ para concessão de bolsa
de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, ____/____/201--

Assinatura do aluno



EDITAL Nº 08 DE 13 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE.

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:

<input type="checkbox"/> Com bolsa	<input type="checkbox"/> Voluntária
------------------------------------	-------------------------------------

Campus:

--

Curso:

--

Disciplina/Unidade Curricular:

--

Professor-Orientador:

--

Período do Plano de Trabalho:

__/__/__a__/_/_/___

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

--

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, ____ de ____ de 201__

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse edital.